



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 051/2023

Publicado por afixação em local público
de costumes em 10 / 04 / 23.

Secretaria de Administração.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento da servidora **MARCIA ANDREA GALDINO**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares à servidora, **MARCIA ANDREA GALDINO**, Assessora Parlamentar, matrícula funcional 416, referente ao período aquisitivo de **09 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023**.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão o período de gozo de **10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023**, com retorno previsto para o dia **10 de maio de 2023**

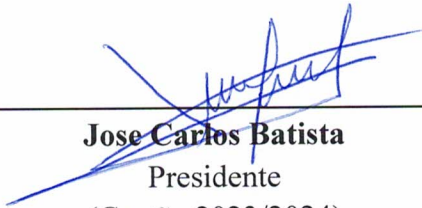
Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 10 de abril de 2023.



Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

TAR A REGULAMENTAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL N° 14.133/2021 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, VIA CONSULTORIA, PELO PRAZO DE ATÉ 6 (SEIS) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, visando atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Itanhanga/MT.

ONDE SE LÊ: VIGENCIA: 03 meses

LEIA -SE: VIGENCIA: 06 meses

Itanhanga/MT, 10 de abril de 2023.

CELENI GEHM

Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Itanhanga/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 051/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento da servidora **MARCIA ANDREA GALDINO**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares à servidora, MARCIA ANDREA GALDINO, Assessora Parlamentar, matrícula funcional 416 , referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão o período de gozo de 10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023, com retorno previsto para o dia 10 de maio de 2023

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 10 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 052/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de gozo de férias regulamentares à servidora ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 424 , referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão o período de gozo de 10 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023, com retorno previsto para o dia 25 de abril de 2023

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 10 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXOS - EDITAL 001/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027

Inscrição nº		
Nome:		
Nome Social:		
Endereço: Rua _____, Nº _____		
Bairro: _____		Cidade: Jaciara-MT
Telefone:		
Telefone para recado:		
Filiação:		
Mãe: _____		
Pai: _____		
Sexo: () F () M	Data de Nascimento:	Idade:
Naturalidade:		Estado civil:
Possui deficiência: () Sim () Não Caso a resposta seja positiva qual?		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Escolaridade:		

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente e sob pena de ter sua candidatura indeferida, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente com foto;	
Título de eleitor /E-Título e certidão de quitação eleitoral obtida junto a justiça eleitoral para comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;	
certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus.br ;	
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Superior;	
Se foi conselheiro tutelar, apresentar certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara de não ter sido penalizado no exercício da função;	
Em sendo candidato masculino, certidão de quitação das obrigações militares;	
Comprovante de residência.	